



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO 10/89

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 1.989

SÚMULA: AUTOORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Wilmar Vanin, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 1.700,52 (Um Mil e Setecentos - Cruzados Novos e cinquenta e dois Centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária.

3.0.0.0 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

NCZ\$ 1.700,52

Art. 2º - Para atender o crédito aberto no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NCZ\$ 1.700,52

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 18 de Dezembro de 1.989

Wilmar Vanin

Presidente Interino

Registrada e publicada na secretaria da Câmara Municipal e afixada em lugar de costume.

Antenor Sette

Secretário



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO

UNANIMIDADE

APROVADO

em sessão de 15/12/89

Votos favoráveis: 5

Votos contrários: 0

Presidente

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

UNANIMIDADE

APROVADO

N.º 011/89

Presidente

AUTOR:

A MESA

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Suplementar no valor de NCZ\$ 1.700,52 (Um Mil Setecentos Cruzados Noventa e Cinco Centavos), para atender a seguinte dotação.

DELIBERADO

Em 15 / 12 / 89

e encaminhado às Comissões para os pareceres técnicos em 15 / 12 / 89

- 3.0.0.0 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
- NCZ\$ 1.700,52

Art. 2º - Para atender o crédito aberto no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente
- NCZ\$ 1.700,52

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 15 de Dezembro de 1.989.

Jose Francisco Klaus
Presidente

Antenor Sette - 1º Secretário.



UNANIMIDADE

1º Voto

APROVADO

Por Unanimidade
em sessão de 15/12/89
Votos contrários: 0
Votos favoráveis: sete
Orlando Romão
Presidente

UNANIMIDADE

2º Voto

APROVADO

Por Unanimidade
em sessão de 18/12/89
Votos contrários: 0
Votos favoráveis: cinco
Presidente

PROTÓCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto
- Projeto de Resolução
- Reaparelhamento
- Indicação
- Moção
- Emenda

A Mesa A U T O R :

Art. 12 - Para atender o crédito aberto no...
Suplementar no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos e Oitenta e Nove reais)
no atender a seguinte dotação.

3.0.0.0 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
3.1.0.0 - Despesa de Custeio
3.1.3.2 - Outros Serviços e Inscricoes
R\$ 800,00

DELIBERADO
Em 12/12/89
a encaminhado às Comissões para
os pareceres técnicos
em 18/12/89

Art. 13 - Para atender o crédito aberto no...
Art. 14 - Para atender o crédito aberto no...
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 800,00

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapurah, em 15 de Dezembro de 1989.

Antônio Netto - 1º secretário
José Francisco Klaus
Presidente



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO:- Projeto de Resolução nº 011/89, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

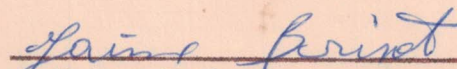
Relator:- Jaime Brisot

Relatório:- O Legislativo Municipal entra em plenário com o Projeto de Resolução 011/89, solicitando o apoio do plenário para aprovação do referido Projeto.

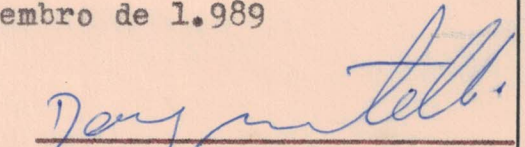
EXAMA DA MATÉRIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE:- O Projeto cumpre todas as normas da Constituição Federal.
- 2 - LEGALIDADE:- O Projeto não fere nenhum preceito legal
- 3 - REGIMENTALIDADE:- O Projeto cumpre todas as exigências Regimentais
- 4 - VOTO (03) três votos favoráveis
- 5 - CONCLUSÃO:- A Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Resolução 011/89, que tem a finalidade de suplementar a dotação Orçamentária de outros serviços e encargos.

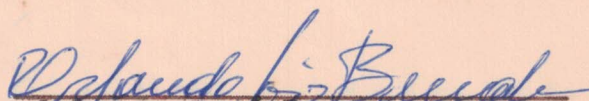
Sala das Comissões em 15 de Dezembro de 1.989


Jaime Brisot

Presidente


Darcy Martelli

Secretário


Orlando José Bender

Membro



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ASSUNTO:- Projeto de Resolução 011/89, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Relator:- Wilmar Vanin

RELATÓRIO:- O Legislativo Municipal entra em plenário com o Projeto de Resolução nº 011/89, solicitando o apoio do plenário para aprovação do referido Projecto.

VOTO (03) três votos favoráveis

CONCLUSÃO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Resolução - 011/89, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para a dotação de outros serviços e encargos.

Sala das Comissões em 15 de Dezembro de 1.989

Wilmar Vanin

Presidente

João Vilson Dallacorte

Secretário

Darcy Martelli

Membro